



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº. 139

"Autoriza o Executivo a assinar contrato com a Sociedade Brasileira de Siderurgia S/A, para fins de aquisição de um caminhão".-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a Sociedade Brasileira de Siderurgia S/A, para compra de um caminhão, diante termo técnico favorável de vistoria, no valor de Cr. \$1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), sob a seguinte forma de pagamento:

- a) entrada de Cr. \$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil cruzeiros);
- b) Dez (10) prestações mensais, no valor de Cr. \$96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros) cada;

Parágrafo único - O veículo a que se refere a presente Lei tem as seguintes características:

Marca GMC - VC-351 - modelo 1948 - motor 24872476, a gasolina - 6 cilindros - força de 100 HP - carroceria basculante - cor verde - cabine de aço - rodado 750 x 20.-

Artigo 2º. - O numerário provirá do saldo relativo ao exercício de 1963.-

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 26 de fevereiro de 1964.-

Felix Chaves Cavalcante

FELIX CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Câmara.

Silvino de Souza e Sá

SILVINO DE SOUZA E SA
Vice-Presidente.

João Lisboa de Macedo

JOÃO LISBOA DE MACEDO
Primeiro-Secretário

Jose Jardas Duarte

JOSE JARDAS DUARTE
Segundo Secretário

Wilson Freitas de Matos

WILSON FREITAS DE MATOS